

-----MINUTA N.º 22/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.919.211,08 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.810,12 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 5.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....346.305,51 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.320,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....320.455,49 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	461.050,60 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	1.034,27 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	202.258,44 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	72.420,80 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	25.577,65 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	38.698,69 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	4.106,71 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	10.678,19 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	33.646,65 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	404,68 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	154,97 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	6.100.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	181.637,94 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	33.129,52 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVO AO PROCESSO 523/06.8BECTB.-----

-----Está presente o despacho datado de onze (11) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Perante a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco a 24/02/2012, no âmbito do processo nº523/06.8 BECTB que condenou o Município de Ponte de Sor a pagar à CME- Construção, Manutenção e Electromecânica, S.A., a quantia de 161.068,73 (cento e sessenta e um mil e sessenta e oito euros e setenta e três cêntimos), acrescida de juros de mora calculados desde a citação e à supletiva taxa legal de juros comerciais, e sucessivamente, desde 1/09/2010, à taxa de juros definida na Lei nº3/2010, de 27/04; assim como a constatação de que a CME não pagou o valor da multa contratual aplicada no âmbito da empreitada discutida naquele processo judicial (Empreitada de Reforço das Torres de Iluminação do Estádio Municipal de Ponte de Sor) no montante de 121.531,53€ (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos), deliberou a Câmara Municipal a 28 de Março de 2012, na sequência de informação jurídica que: se deveria cobrar aquela multa contratual por via do processo de execução fiscal nos termos do art.155º do CPA, devendo-se primeiramente interpellar a CME para pagá-la num prazo determinado.-----

Notificada a CME, por via do ofício nº5907 de 16/04/2012 para proceder a tal pagamento no prazo de 5 dias, não o fez.-----

Perante aquele incumprimento da CME assim como a notificação dos seus mandatários no âmbito do processo judicial em questão para que o Município procedesse ao pagamento da quantia de 231.694,55€ (na sequência daquela sentença condenatória de 24/02/2012), este fez uso do seu poder legalmente reconhecido de deduzir ao pagamento a que estava obrigado, o valor da multa devida e cujo acto administrativo é inimpugnável, nos termos do art.233º/2 do Decreto – Lei nº59/99 de 2 de Março. Acresceu ainda o facto de ser admitida a compensação de uma sanção administrativa em função de um direito de crédito titulado pelo administrado por aplicação do art.89º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, *ex vi* art.155º/1 do Código de Procedimento Administrativo.-----

Pelo que se procedeu à transferência da quantia de 78.807,92€ (setenta e oito mil, oitocentos e sete euros e noventa e dois cêntimos) a favor da CME.-----

Tudo isto porque, tal compensação demonstrou ser o modo mais célere e eficaz para a defesa do interesse público, permitindo que o Município se pudesse ressarcir do valor da multa aplicada e não paga pela CME.-----

Aliás, a compensação é um meio expedito e do comum interesse de ambas as partes para o pagamento integral do crédito de que o Município é devedor e da execução do acto administrativo de aplicação da multa (cujo sujeito passivo é a CME).-----

Contudo, constatou-se que cumpre formalizar o ato da compensação de créditos, pelo que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, e porque se revela urgente e imperioso ratificar todo o procedimento concernente à compensação de créditos efetuada de modo a poder defender os interesses do Município de Ponte de Sor, nomeadamente em sede judicial, pela competência que me é atribuída pelo art.68º/3 da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, passo a ratificar todo o procedimento de compensação de créditos supra referida.-----

Este meu ato será objeto de ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião a realizar que será no próximo dia 24 de Outubro. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo ao mencionado assunto.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.---

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE DJ'S, EM TRAMAGA / LUÍS FILIPE FARINHA ALVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO "BAR LABIRINTO".-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Outubro de dois mil e doze, de Luís Filipe Farinha Alves, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 12, em Tramaga, proprietário do Bar Labirinto, n.º 12, em Tramaga, requerendo a emissão Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa de DJ'S, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia catorze (14) de Outubro de dois mil e doze (2012).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Luís Filipe Farinha Alves, para a realização da Festa de DJ'S, no dia indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA DE DJ'S, EM TRAMAGA / LUÍS FILIPE FARINHA ALVES, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO "BAR LABIRINTO".-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Outubro de dois mil e doze, de Luís Filipe Farinha Alves, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 12, em Tramaga, proprietário do Bar Labirinto, n.º 12, em Tramaga, requerendo a emissão Licença de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa de DJ'S, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia catorze (14) de Outubro de dois mil e doze (2012).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Luís Filipe Farinha Alves, Proprietário do Estabelecimento de Bar Labirinto, para a realização de uma Festa de DJ'S, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO .-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, requerendo a emissão Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, em Foros do Arrão, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) do dia vinte e sete (27) de Outubro e as três horas (03H:00), do dia vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e doze (2012).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Diversão Provisória, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO** .-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Outubro de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, requerendo a emissão Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, em Foros do Arrão, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) do dia vinte e sete (27) de Outubro e as três horas (03H:00), do dia vinte e oito (28) de Outubro de dois mil e doze (2012).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, para a realização de um Baile, em Foros do Arrão, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM LONGOMEL / CÉLIA MARIA VITAL ESTRADA, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Outubro de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, residente em Longomel, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, na Avenida Marginal, em Longomel, nos dias trinta e um (31) de Outubro e um (1) de Novembro, de dois mil e doze, no período compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) do dia trinta e um (31) de Outubro e as quatro horas (04:00), do dia um (1) de Novembro do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Diversão Provisória, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da**

taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM LONGOMEL / CÉLIA MARIA VITAL ESTRADA, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Outubro de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, residente em Longomel, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, na Avenida Marginal, em Longomel, nos dias trinta e um (31) de Outubro e um (1) de Novembro, de dois mil e doze, no período compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21H:30) do dia trinta e um (31) de Outubro e as quatro horas (04:00), do dia um (1) de Novembro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representada pela Senhora Célia Maria Vital Estrada, para a realização de um Baile, em Longomel, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MONTE DA PINHEIRA 2 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RELATIVAS À SEGUNDA (2.ª) FASE DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MONTE DA PINHEIRA 2, POR MAIS VINTE E QUATRO (24) MESES / JOSÉ DA SILVA PRANTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Setembro de dois mil e doze, de José da Silva Pranto, residente na Avenida da Liberdade, n.º 61 – 1.º, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à conjuntura económica que o País atravessa e às dificuldades de financiamento,

venho por este meio solicitar a V. Exa. que autorize a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização relativas à 2.ª Fase da Operação de Loteamento do Monte da Pinheira 2, por mais vinte e quatro (24) meses. >>.

-----Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de quatro (4) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

De acordo com o 4º preceito do alvará de loteamento, os requerentes tinham o prazo de 36 meses para requerer “o licenciamento das obras de urbanização da 2ª fase, e apresentar atempadamente os respetivos projetos de obras de urbanização”.

O alvará foi emitido em 30 de Julho de 2009 pelo que o prazo para as obras de urbanização findou em 30 de Julho de 2012.

Acontece que os requerentes não procederam em conformidade com o disposto no alvará pelo que se colocaram numa situação de caducidade do licenciamento da operação de loteamento, em conformidade com o disposto no nº1 do artº 71º do RJUE.

Notificados os requerentes para justificarem a inércia demonstrada, vieram dizer que, derivado à conjuntura económica que o país atravessa e às dificuldades de financiamento não estão em condições de prosseguir com as obras de urbanização pelo que requerem a prorrogação do prazo anteriormente concedido, solicitando, dessa forma, uma prorrogação de 24 meses.

É sobre este pedido último de prorrogação do prazo que nos é solicitado o nosso parecer. De facto, no que respeita a obras de urbanização, **depois de requerido e deferido o seu licenciamento/comunicação prévia** (deliberação prevista no artº 26º do RJUE), os prazos concedidos para o seu início e conclusão podem ser prorrogados de acordo com o constante no artº 53º do RJUE.

Contudo, no caso subjudice, a situação é que os requerentes **não requereram, no prazo que lhes foi concedido para o efeito, o licenciamento das obras de urbanização.**

Deste modo, a situação é de caducidade do licenciamento do loteamento atento o disposto na alínea a) do nº1 do artº 71º do DL nº555/99, de 16/12 (RJUE), com as alterações introduzidas pelo DL nº26/2010, de 30/03, que diz: “a licença para a realização de operação de loteamento caduca se não for apresentada a comunicação prévia para a realização das respectivas obras de urbanização no prazo de um ano a contar da notificação do acto de licenciamento”.

Sendo que, no caso, a Câmara Municipal concedeu aos requerentes um prazo superior a um ano para o licenciamento das referidas obras, concedeu o prazo de **36 meses**, conforme o preceituado no nº4 do alvará de loteamento.-----

Como assim, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento do loteamento uma vez que se esgotou o prazo concedido administrativamente para ser requerido o licenciamento/comunicação prévia para a realização das respetivas obras de urbanização.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra/loteamento ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o nº5 do supra referido artº71º do RJUE.-----

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra/loteamento de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação pretendida, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao artº 71º do RJUE, anotado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “se por um lado, a caducidade tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada”; “Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respectivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.-----

Posto isto, no que respeita à audiência prévia consagrada no nº5 do artº 71º do RJUE, entendemos que o requerimento dos Requerentes, em resposta à notificação que lhe foi enviada pelos serviços de obras particulares, a solicitar a prorrogação do prazo por 24 meses para efeitos de requerer o licenciamento/comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, é a sua pronúncia em sede de audiência prévia, considerando-se bastante a justificação apresentada para o incumprimento do prazo inicialmente concedido (falta de condições económico-financeiras).-----

Face ao expendido, consideramos que os Requerentes estarão em posição de lhes ser concedido novo prazo, nomeadamente, o prazo de 24 meses requerido, para requererem o licenciamento/comunicação prévia para a realização das obras de urbanização no processo de loteamento em apreço, no entanto, cabe à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade e concedendo o prazo solicitado, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, não declarar a caducidade do licenciamento do loteamento e prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização relativas à 2.ª Fase da Operação de Loteamento do Monte da Pinheira 2, por mais vinte e quatro (24) meses, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e também da informação jurídica prestada sobre o assunto.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, RELATIVO À REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (ESTÁGIO DE FORMAÇÃO) DE DOIS ALUNOS, DA ESCOLA PROFISSIONAL, NO CURSO PROFISSIONAL DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número seiscentos e dez (610), datado de quatro (4) de Outubro de dois mil e doze, da Escola Secundária de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do contacto telefónico estabelecido com o Senhor Vereador, serve a presente comunicação para pedir a prorrogação do protocolo celebrado entre a Escola Secundária de Ponte de Sor e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, com vista à realização da Formação em Contexto de Trabalho (Estágio de Formação) de dois alunos desta Escola, do Curso Profissional de Instalações Eléctricas:-----

- Fábio José Lopes da Silva Calado;-----

- Vitor Hugo Nunes Pita;-----

A formação continuará a ser realizada nas instalações da Câmara, monitorizadas pelos vossos electricistas. Esta formação prevê, no presente ano lectivo, uma carga horária de 240 horas a cumprir às Quartas – Feiras (Outubro de 2012 a Junho de 2013) no horário dos vossos serviços. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual refere que não existe qualquer impedimento por parte dos Serviços, em dar continuidade ao Estágio de Formação, já iniciado no ano lectivo anterior.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar a prorrogação do Protocolo, pelo período indicado, relativo à realização do mencionado Estágio de Formação em Contexto de Trabalho, na área do Curso de Instalações Eléctricas, nas instalações da Câmara Municipal, de dois alunos da Escola Secundária de Ponte de Sor, nos dias e períodos indicados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o previsto no art. 24º/1 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à administração local a Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, “*Aos titulares de cargos de direcção superior de 1º grau e de direcção intermédia de 1º e 2º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2 do art. 31º da referida Lei, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais*”.-----

Assim e considerando que nos termos do nº 2 da referida norma, a atribuição de despesas de representação aos dirigentes acima referidos é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sou de opinião, que o assunto

deverá ser presente à câmara municipal para que esta delibere, se assim o entender, no sentido de propor à assembleia municipal a atribuição de despesas de representação aos atuais dirigentes desta autarquia, a seguir indicados:-----

- **Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa** – Diretora do Departamento Financeiro (direção intermédia 1º grau);-----

- **Maria Manuela Carvalho Correia Lopes**, Chefe de Divisão Administrativa (direção intermédia 2º grau);-----

- **António Miguel Almeida Ministro** – Chefe de Divisão de Obras Municipais (direção intermédia 2º grau);-----

- **Maria José Carreiras Covas Barradas** – Chefe de Divisão de Ação Social e Desporto (cargo de direção intermédia 2º grau);-----

- **Pedro João Brás da Costa Álvares** – Chefe de Divisão de Obras Particulares (cargo de direção intermédia 2º grau).-----

É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a atribuição de despesas de representação aos dirigentes indicados na informação; 2- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CIRCULAR DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP), RELATIVA À QUOTA PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).**-----

-----Está presente a Circular número cento e quarenta e oito (148), datada de quinze (15) de Outubro de dois mil e doze, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), informando que o valor da quota para o ano de dois mil e treze (2013), não sofrerá qualquer alteração em relação ao valor estipulado para o ano de dois mil e doze (2012).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Maria da Luz Andrade, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem a Associação Nacional de Municípios Portugueses informar que, o valor da quota para o ano de 2013, não sofrerá qualquer alteração ao valor estipulado para o ano de 2012, ou seja 4.756,00 €, pelo que

a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de autorizar o pagamento da referida quota. Deixo o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da Quotização da Associação Nacional de Municípios Portugueses, para o ano de dois mil e treze (2013), no valor de 4.756,00 €.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) / OPTIMUS – COMUNICAÇÕES, S.A.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Outubro de dois mil e doze (2012), da Optimus – Comunicações, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da publicação do Decreto – Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, vimos pela presente, solicitar a V. Exas, que nos informem se a Autarquia aprovou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2013 e em caso de resposta afirmativa nos informem qual a taxa a vigorar. De forma a podermos actualizar atempadamente os nossos sistemas, agradecemos que a informação solicitada nos seja remetida até ao dia 16 de Dezembro de 2012, caso contrário temos de considerar que a taxa a vigorar para 2013 é de 0%. Deverá enviar a informação para a morada ou email: Optimus – Comunicações, S.A., - Rua Henrique Pousão, 432-5.º Piso, 4460-191 Senhora da Hora: Email: TMDP@sonae.com. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Optimus – Comunicações, S.A, que a Autarquia decidiu pela não aplicação de qualquer Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2013.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Outubro de dois mil e doze (2012), da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio solicitar a cedência do auditório do Centro de Artes, para a realização da Festa de Natal da Creche e Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, no dia sete (7) ou catorze (14) de Dezembro de dois mil e doze (2012), das catorze horas e trinta minutos (14:30) às

dezassete horas e trinta minutos (17:30). Tal como referido no ofício anterior, necessitaremos de um técnico e de som com três (3) microfones. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Monteiro, a qual também se transcreve na íntegra: << O Auditório está disponível no dia catorze (14) de Dezembro, já tendo sido informada a Educadora Dora, da disponibilidade e que só existe um microfone disponível. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder o Auditório do Centro de Artes de Ponte de Sor, à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, no dia catorze (14) de Dezembro de dois mil e doze, no horário pretendido, para a realização da Festa de Natal da Creche e Jardim de Infância.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2012/2013 – BOLETINS FORA DE PRAZO / INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS.-----

-----Está presente a informação número cento e oito (108), datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento a despacho superior sobre análise e emissão de parecer relativamente aos 6 boletins de Acção Social Escolar (conforme lista em anexo) entregues nestes Serviços fora do prazo estipulado pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho, cumpre-me informar V. Exa. que os motivos invocados não se enquadram no Regulamento de Acção Social Escolar. No entanto, tal como aconteceu com os boletins na mesma situação, presentes em anteriores reuniões, sugiro que a Câmara delibere no sentido de os aceitar, tendo em conta que é o primeiro ano em que o Regulamento está em vigor. Deixo, no entanto, à consideração de V. Exa. qual a medida a tomar. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar os Boletins em atraso, tendo em atenção a situação económica das famílias.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O TRANSPORTE DA AUTARQUIA, NO PERCURSO ENTRE PONTE DE SOR E MONTARGIL, NAS

TERÇAS - FEIRAS E QUINTAS - FEIRAS NO SENTIDO DE PODEREM MINISTRAR AULAS DE BASQUETEBOL / ANDRÉ MELNICHUK E MARINA MELNICHUK.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Outubro de dois mil e doze, de André Melnichuk e Marina Melnichuk, residentes em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para solicitar a V. Exa, que nos autorize a utilizar a viatura da Câmara Municipal, que se desloca diariamente para Montargil, pelas dezassete horas (17H:00), às Terças – Feiras e Quintas – Feiras, a fim de podermos ministrar aulas de basquetebol, naquela localidade, responsabilizando-nos por qualquer acidente que ocorra durante o percurso e que nos envolva pessoalmente. Connosco viajará também um monitor, que nos ajudará nas aulas. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o Senhor André Melnichuk e a Senhora Marina Melnichuk, acompanhados de um Monitor, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso entre Ponte de Sor e Montargil, pelas dezassete horas (17H:00), às Terças – Feiras e Quintas – Feiras, no sentido de naquela freguesia, poderem ministrar aulas de basquetebol, desde que seja possível, devendo os requerentes responsabilizarem-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajecto.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS – MINUTAS DE PROTOCOLOS.**-----

-----Está presente a informação número cento e um (101), datada de vinte (20) de Setembro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A exemplo dos anos anteriores, torna-se necessário celebrar protocolos com as entidades que nos últimos anos têm fornecido os almoços às crianças do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do concelho de Ponte de Sor. Assim, em anexo encontram-se as minutas dos mesmos, a celebrar com as seguintes entidades:-----

- Agrupamento Vertical de Ponte de Sor;-----
- Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga;---
- Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira de Longomel;-----

- Junta de Freguesia de Galveias;-----
- Centro Comunitário de Ervideira;-----
- Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade;-----
- Agrupamento de Escolas de Montargil;-----
- Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres – Vale de Açor.-----

Informo ainda de quais os gastos previstos com as refeições para o presente ano letivo, tendo como base o ano letivo anterior:-----

	Gastos previstos com refeições		Subsídio mensal (10 meses)	
	2012 (setembro a dezembro)	2013 (janeiro a julho)	2012 (setembro a dezembro)	2013 (janeiro a julho)
EB 2, 3 Ponte de Sor	3.750,00 €	5.000,00 €	---	---
ADAS Tramaga	3.750,00 €	5.000,00 €	---	---
AC Longomel	2.800,00 €	3.700,00 €	---	---
J.F. Galveias	2.000,00 €	2.700,00 €	---	---
CC Ervideira	1.200,00 €	1.700,00 €	400,00 €	600,00 €
AC Vale de Açor	2.300,00 €	3.100,00 €	800,00 €	1.200,00 €
Ag. Montargil	3.500,00 €	4.600,00 €	---	---
AFATI	2.800,00 €	3.700,00 €	800,00 €	1.200,00 €
Total	22.100,00 €	29.500,00 €	2.000,00 €	3.000,00 €

Informo que os subsídios mensais atribuídos ao Centro Comunitário de Ervideira, Associação Comunitária de Vale de Açor e AFATI têm como fim a compensação pelo equipamento e meios usados no fornecimento de refeições. >>-----

-----Em anexo, encontram-se as Minutas de Protocolo, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as Instituições em causa, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a informação técnica prestada sobre o assunto; 2- Aprovar as Minutas de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as Instituições indicadas na respectiva informação; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os mencionados Protocolos; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 4848, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3987 e n.º 4850, na rubrica 02/020105 a que corresponde o número sequencial 3988, conforme informação técnica anexa.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE MATERIAIS (MATERIAL DIDÁCTICO PRÉ-ESCOLAR, MATERIAL DIDÁCTICO ENSINO BÁSICO INTEGRADO, MATERIAL DESPORTIVO E MATERIAL DE PROTECÇÃO CIVIL, INTEGRADOS NO QUADRO DO ACORDO DE GEMINAÇÃO / CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE (CABO VERDE)).**-----

-----Está presente o ofício com a referência 285/GP/2012, datado de oito (8) de Outubro de dois mil e doze, da Câmara Municipal da Ribeira Grande (Cabo Verde), o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Estando em vias de iniciar um novo ano lectivo no nosso Município e tendo em consideração a habitual colaboração e disponibilidade demonstradas pela Câmara Municipal, que nos tem fornecido inúmeros materiais de apoio escolar e outros domínios da vida sócio – económica e cultural do nosso Município. Considerando que nesta fase, as escolas, as famílias e os estudantes, apesar dos apoios até agora conseguidos junto dos nossos parceiros, apresentam inúmeras insuficiências e debilidades que dificultam o normal funcionamento dos Jardins de Infância e Escolas Básicas do Município. Tendo ainda em consideração algumas necessidades constatadas noutros domínios, designadamente desportivo, cultural e da protecção civil municipal. Vimos solicitar a vossa habitual colaboração e disponibilidade, no quadro do acordo de geminação entre as partes, temos o prazer de remeter a lista indicativa de alguns materiais, relativos ao Material Didáctico Pré-Escolar, Material Didáctico do Ensino Básico Integrado, Material Desportivo e Material de Protecção Civil. >>.-----

-----De referir que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, a lista dos materiais solicitados é a que consta do ofício antes indicado, e que fica arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, no âmbito da geminação, adquirir algum material didáctico escolar e equiparado, junto das papelarias do concelho de Ponte de Sor e solicitar junto das Escolas a sua contribuição, no sentido de enviar o referido material para a Câmara Municipal da Ribeira Grande.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEPOIS DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS FREGUESIAS DE FOROS DO ARRÃO, LONGOMEL E TRAMAGA.-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da organização dos horários das Actividades de Enriquecimento Curricular e da Organização dos Transportes Escolares, após o término das mesmas, vimos por este meio colocar à consideração superior a assinatura dos Protocolos com as Freguesias de Foros de Arrão, Longomel e Tramaga. Os Protocolos assim como toda a informação financeira relativa aos mesmos encontra-se em anexo. Colocamos assim, à consideração superior a aprovação das Minutas dos respectivos Protocolos para posterior assinatura das diferentes entidades. >>.-----

-----Em anexo, encontram-se presentes as respectivas Minutas dos Protocolos de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as Freguesias de Foros do Arrão, Longomel e Tramaga, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar as Minutas dos Protocolos de Cooperação; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os referidos Protocolos de Cooperação; 3- Autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e que aqui se dá por inteiramente transcrito, e tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/020220, com o cabimento n.º 4832, a que corresponde o número sequencial 3973, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS A.E.C. – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE

MONTARGIL – CABIMENTAÇÃO DO VALOR DO PROFESSOR DE MÚSICA CEDIDO PELO AVPS – AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da organização dos horários das Actividades de Enriquecimento Curricular e da disponibilização por parte do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, de um professor para leccionar música aos alunos do 1.º CEB da Escola sede, vimos por este meio proceder à cabimentação da verba a transferir para este Agrupamento, consignado na alínea f) da cláusula 5.ª, do Acordo estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e os Agrupamentos de Escolas de Ponte de Sor e Montargil. O Acordo, assim como toda a informação financeira relativa ao mesmo encontra-se em anexo. Colocamos à consideração superior, autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e a cabimentação do mesmo na respectiva rubrica orçamental. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e que aqui se dá por inteiramente transcrito, e tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/020220, com o cabimento n.º 4860, a que corresponde o número sequencial 3507, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – RECRUTAMENTO DE PESSOAL NÃO DOCENTE, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da análise da Minuta do Protocolo de Delegação de Competências por parte do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, e atendendo à concordância expressa sobre o teor do mesmo, de acordo com os documentos em anexo, colocamos à consideração superior a apreciação e aprovação da Minuta do Protocolo pela Câmara

Municipal, para posterior assinatura por ambas as partes. As verbas a cabimentar são as que estão definidas no Mapa de Controlo de Despesa, num máximo mensal de 1.021,62 €, a qual perfaz até ao final deste ano 2.043,24 €. No entanto o valor da comparticipação mensal será de acordo com a despesa efectiva que o Agrupamento Vertical de Escolas apresentar de acordo com os recursos contratados, não podendo ser superior ao valor mensal de referência. Colocamos à consideração superior a aprovação da despesa inerente à celebração do Protocolo. >>-----

----Em anexo, encontra-se presente a respectiva Minuta do Protocolo de Delegação de Competências, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar a Minutas de Protocolo de Delegação de Competências; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Delegação de Competências; 3- Autorizar o pagamento das despesas previstas no mapa anexo e que aqui se dá por inteiramente transcrito, e tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/040305, com o cabimento n.º 4384, a que corresponde o número sequencial 3975, conforme consta no documento anexo.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA MADALENA RODRIGUES DA CANICEIRA.**-----

----Está presente a informação número quarenta e um (41), datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido da Senhora Maria Madalena Rodrigues da Caniceira, residente no Largo da Feira, n.º 7, 7400-229 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma máquina de lavar roupa, um esquentador e um roupeiro de duas portas**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **143,54 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta

Contra a Pobreza. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Setembro de 2012 foi de **94,99 €**. À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Madalena Rodrigues da Caniceira, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por uma máquina de lavar roupa, um esquentador e um roupeiro de duas portas, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento os números 4419 e 4418 e os números sequenciais 3661 e 3660, conforme consta no documento anexo.** -----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOSÉ ANTÓNIO ANDRÉ DE JESUS.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e dois (42), datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido do Senhor José António André de Jesus, residente na Rua de Santo António, n.º 48, 7400-245 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um colchão (1,33mx1,80m) e um estrado (1,33mx1,80m)**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **201,38 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. O Município solicitou ainda ajuda para a compra de um fogão, uma mesa e quatro cadeiras, este equipamento já foi cedido anteriormente pelo Município. Também solicitou apoio para a compra de uma mobília de sala, este equipamento não está previsto no Regulamento. O rendimento per capita deste agregado familiar, durante o mês de Setembro de 2012 foi de **115,92 €**. À consideração superior. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor José António André de Jesus, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um colchão (1,33mx1,80m) e um estrado (1,33mx1,80m), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal**

para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento n.º 4883 e o número sequencial número 4014, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AJUDA ALIMENTAR / JORGE DE JESUS LOURENÇO-----

-----Está presente a informação número cento e onze (111), datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e doze, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Senhor Jorge de Jesus Lourenço, residente na Rua da Frialva, Bairro de São Francisco de Assis, n.º 116, 7400-261 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município no que diz respeito a alimentação. Cumpre-me informar que o Município é reformado por invalidez, desde o passado mês de Agosto, auferindo uma pensão mensal no valor de 212,94 €. No entanto, tendo em conta que o Senhor deu entrada aos impressos de pedido de reforma em Abril deste ano, e a mesma só foi deferida em Agosto quando lhe pagaram, o Senhor recebeu em retroactivos. Contudo, durante o tempo em que esteve à espera do deferimento da pensão (abril a agosto) estava a receber as prestações de RSI, o que levou a que os serviços agora lhe estejam a pedir a restituição destes valores (711,62 €), estando o senhor a pagar este valor em prestações mensais, razão pela qual solicitou pedido de ajuda alimentar durante o período de tempo em que estiver a pagar estas prestações. O agregado familiar é constituído apenas pelo próprio, reside num anexo no quintal da habitação da mãe. Tem problemas graves de saúde (declaração em anexo). Nesse sentido, salvo melhor opinião, informamos que o município reúne condições para que lhe possam continuar a ser disponibilizadas as refeições diárias já cozinhadas através do Protocolo celebrado entre o Município e a Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar que o Senhor Jorge de Jesus Lourenço, continue a receber as refeições diárias já cozinhadas, através do Protocolo celebrado entre o Município e a Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, enquanto a situação se mantiver do requerente estar a pagar as prestações em causa à Segurança Social, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento n.º 4882 e o número sequencial

número 4013, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PEDIDO DE PARECER – FRANCISCO CHAMBEL DE MATOS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, de Francisco Chambel de Matos, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Francisco Chambel de Matos, casado, residente na Rua Marquesa de Alorna, n.º 45, r/c Dt.º - Venda Nova – Amadora, contribuinte n.º 109187580, na qualidade de cabeça de casal nas Heranças de Henrique da Graça Matos e mulher Francisca Dias Chambel, às quais pertence o prédio rústico inscrito na respectiva matriz cadastral, sob o artigo 69 da Secção DD1, anteriormente Secção D1, da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, proveniente do artigo 26 da Secção Q1, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, vêm requerer a V. Exa. se digne emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes em que se encontra o referido prédio, no sentido de em escritura de partilha a realizar com as demais herdeiras, Maria Helena Esteves de Matos Afonso, NIF 181599961 e Rosa Maria Esteves Chambel de Matos, NIF 201117924, o prédio irá ser adjudicado da seguinte forma: Prédio n.º 69 da Secção DD1 – $\frac{3}{4}$ para a Maria Helena Esteves de Matos Afonso; - $\frac{1}{4}$ para a Francisca Chambel Matos. A certidão ora requerida, destina-se a escritura de partilha. Junta: Fotocópia da caderneta predial rústica. >>.

-----Está também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Outubro, de dois mil e doze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a

finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rentabilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. À consideração superior.

>>.....

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO POP, A CELEBRAR ENTRE A DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE, S.A., E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de nove (9) de Outubro de dois mil e doze, da Dstelecom Alentejo e Algarve, SA., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Envio em anexo o acordo de cedência do espaço

POP já com a maioria das alterações sugeridas e acordadas em reunião do vosso Município. O documento em anexo já acomoda as vossas propostas, no entanto, as alterações sugeridas na cláusula segunda são na nossa opinião, desajustadas face à importância deste projecto para o vosso Município. Como é do conhecimento do Senhor Presidente, a construção deste espaço para alojamento de todos os equipamentos activos que irão dar “vida” à rede de nova geração, no vosso Município, têm custos elevados para a Dstelecom. Sendo assim, propomos manter a versão original desta cláusula no documento anexo. Também como é do conhecimento do Senhor Presidente, a Dstelecom desde a primeira hora e em consequência de um pedido vosso, alterou significativamente a rede de acesso, para fazer a ligação ao Aeródromo de Ponte de Sor, indo assim, ao encontro das vossas expectativas tendo em conta projectos futuros, neste importante ponto de interesse. Relativamente à ligação à Câmara Municipal e Biblioteca Municipal e dada a sua contiguidade à rede de acesso, iremos considerá-los nos pontos a ligar. Enviamos a versão final do acordo de cedência de espaço POP (30 m²) em anexo, já com os respectivos anexos. Agradecemos, para finalizar este processo, do seguinte:

- 1- Fornecimento dos dados (espaços a amarelo) no contrato que são referentes ao Município de Ponte de Sor;
- 2- Incluir o anexo I, ou seja, a certidão de registo predial do terreno (podem enviar digitalizado.-----

Após a vossa aceitação ao acordo e envio dos respectivos dados, a Dstelecom enviará ao seu cuidado, o documento já assinado pela ADM da Dstelecom. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do respectivo Contrato, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Setembro do corrente ano; 2- Aprovar a Minuta do Contrato a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Dstelecom Alentejo e Algarve, S.A., relativo ao assunto mencionado em título; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra e suportado no entendimento que tive sobre o mesmo assunto, em reunião anterior, porque não é claro o quadro de responsabilidades, deveres, obrigações e calendarização de objectivos desta

concessão estabelecida entre o anterior Governo a DST e estendida a alguns Municípios. >>.-----

-----ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / VITOR M. C. ANTUNES, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 1 para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Vitor M. C. Antunes, Lda. O valor da liberação de caução é de 25%, correspondente a **5.749,00 €**, de um total de **22.996,00 €**. >>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Outubro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Submete-se à consideração do Executivo a liberação parcial da caução em conformidade com o auto de vistoria elaborado. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 5.749,00 €, à Empresa Vitor M. C. Antunes, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGAR – ESCLARECIMENTOS.-----

-----Está presente a acta subscrita pelos elementos do Júri do Concurso referido em título, realizada em dezanove (19) de Outubro de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e doze reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à emissão dos esclarecimentos solicitados pelas empresas A Encosta – Construções, S.A., Alpeso – Construções, S.A., Novagente – Empreitadas,

S.A., os quais se anexam ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.-----

Assim, em análise às questões formalizadas procede-se aos respetivos esclarecimentos:-
No âmbito do presente procedimento é exigido como documento da proposta, declaração elaborada de acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, onde se indique os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., correspondentes:-----

2.ª Subcategoria da 1.ª Categoria (Estruturas Metálicas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;-----

4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria; 1.ª Subcategorias da 4.ª Categoria, com classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitem.-----

A empresa, A Encosta – Construções, S.A., vem solicitar esclarecimento sobre se naquela 2.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, necessita de ter classe que cubra o valor total da proposta, ou se a mesma pode ser substituída pela habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de edifícios com Estrutura Metálica).-----

Efetivamente, o Decreto-Lei n.º 12/2004 apesar de ter tido alguns artigos alterados e outros revogados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (que aprovou o Código dos Contratos Públicos), continua em vigor.-----

Ora, aquele diploma legal prevê no seu artigo 31.º/1 que “nos concursos de obras públicas e no licenciamento municipal, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da eventual exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes”.-----

Porém, o n.º 2 dispõe: “**a habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior**”.-----

Assim sendo, desde que o concorrente detenha o referido alvará de construção de empreiteiro geral ou construtor geral, **adequado à obra em causa, e de classe que cubra o valor global da obra, somos de opinião que, por este motivo, não se poderá excluir a referida sociedade do concurso em causa.**-----

Relativamente às peças desenhadas do projeto de arquitetura solicitadas, as fornecidas são em formato não editável, com a extensão “dwf”, de modo a que todos os concorrentes possam imprimir/medir. Nessas peças desenhadas, antes de se efetuar a medição, tem de ser corrigida a escala, no entanto, para facilitar essa medição, junta-se novo ficheiro com a designação “EXECUCAO_ARQUITETURA_OUT12” contendo as peças desenhadas à escala correta.-----

No que diz respeito às declarações a elaborar em conformidade com as minutas anexas ao programa de concurso, as mesmas terão de conter as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 21 de julho, juntando-se em anexo as minutas com as referidas alterações.-----

Nos termos do disposto no Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, devem os esclarecimentos ora prestados, após aprovação, ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto. Considerando o exposto no artigo 64.º do mesmo diploma e que o presente esclarecimento não implica alterações aos aspetos fundamentais das peças do procedimento, não haverá lugar a prorrogação de prazo de apresentação de propostas.---

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em concordar com o conteúdo da acta do Júri antes transcrita e na consequente informação enviada às Entidades interessadas, conforme é referido.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EMPREITADA DE LAR DE IDOSOS / CENTRO DE DIA DE PONTE DE SOR / PATRÍCIOS, S.A.-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Outubro de dois mil e doze, da Empresa Patrícios, S.A. sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela presente, a empresa adjudicatária da empreitada em

epígrafe solicita a V. Exa., nos termos da legislação do sector em vigor, o deferimento ao Pedido de Prorrogação de Prazo para conclusão da empreitada a 31 de Janeiro de 2013, tendo em conta a razão que a seguir se justifica:-----

1.º e único – O anterior pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada a 21/12/2012, estava errado, verificando-se agora que o planeamento entretanto produzido não estava correctamente determinado, também resultante da boa qualidade da construção produzida.-----

Mais informamos que relativo a este pedido de prorrogação prescindimos do direito de revisão de preços.-----

Em conformidade enviamos ao vosso conhecimento o novo Plano de Trabalhos e respectivo Plano de Pagamentos, necessários ao cumprimento do agora exposto. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Após reapreciação do assunto e tendo em consideração a incorrecção verificada no planeamento aprovado em 16/08/2012, somos a propor a aprovação do pedido de prorrogação graciosa de prazo corrigido, estimando-se a data correta para a conclusão da obra para o dia 31/01/2013. Os fundamentos do pedido são os anteriormente apresentados. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, conceder a prorrogação graciosa do prazo, pelo período indicado, ou seja até 31/01/2013, à Empresa Patrícios, S.A., sem direito a revisão de preços, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE”.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Outubro do corrente ano, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Manuela Correia Lopes que se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior. >>.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a presente

Minuta do Contrato e remetê-la à Empresa em causa, para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZANOVE (19) DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**-----

-----Está presente o ofício número trinta (30), datado de vinte e dois (22) de Outubro do ano de dois mil e doze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária da mesma, realizada no dia dezanove (19) de Outubro de dois mil e doze (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica do Arroz), na Avenida da Liberdade, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, o teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal na sessão extraordinária realizada no dia dezanove (19) de Outubro de 2012 (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica de Arroz), na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO ÚNICO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Fixação da Taxa do IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis (2012) (A receber em 2013) – A) Prédios Urbanos – 0,5%; - B) Prédios Urbanos Avaliados nos Termos do CIMI – 0,3% e revogação da deliberação anterior sobre o assunto.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: 1- REVOGAR A DELIBERAÇÃO SOBRE A FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, TOMADA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO; 2- APROVAR A PRESENTE PROPOSTA. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que o Sector da Autarquia, por onde decorre o respectivo Processo, dê cumprimento à deliberação tomada pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou todo o Executivo que a reunião ordinária da Câmara Municipal, que estava agendada para o dia sete (7) (Quarta-Feira) de Novembro de dois mil e doze, será realizada no dia cinco (5) (Segunda-Feira), do mesmo mês e ano, à hora habitual, ou seja às nove horas e trinta minutos (09H:00), devido a conveniência de serviço.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto. -----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgado Rodrigues